



LEI N. 10383.

Autor: Poder Executivo.

Altera a Lei n. 10.354, de 19 de dezembro de 2016, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Maringá para o exercício financeiro de 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

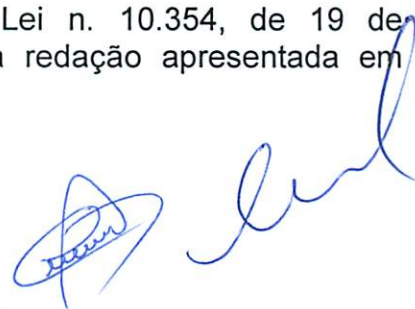
Art. 1.º O artigo 3.º da Lei n. 10.354, de 19 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º A despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

PODER LEGISLATIVO	23.226.500,00
01 - Câmara Municipal	23.226.500,00
PODER EXECUTIVO	1.418.525.384,00
02 - Gabinete do Prefeito	22.538.912,00
03 - Procuradoria Geral do Município	27.955.444,00
04 - Secretaria Municipal de Gestão	13.186.142,00
05 - Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística	14.352.308,00

06 - Secretaria Municipal de Fazenda	54.994.011,00
07 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	14.047.717,00
08 - Secretaria Municipal de Saúde	395.053.902,00
09 - Secretaria Municipal de Educação	271.347.438,00
10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal	6.399.234,00
11 - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	41.473.572,00
12 - Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico	65.597.007,00
13 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	41.720.517,00
14 - Secretaria Municipal de Cultura	16.768.357,00
15 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	22.388.348,00
16 - Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial, Juventude e da Pessoa Idosa	2.704.710,00
17 - Controladoria Geral do Município	551.172,00
19 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos	123.444.578,00
20 - Secretaria Municipal de Obras Públicas	71.780.754,00
22- Secretaria Municipal de Recursos Humanos	38.765.276,00
30 - Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros	5.855.000,00
31 - MARINGÁ PREVIDÊNCIA – Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá	167.550.985,00
50 - Agência Maringaense de Regulação – AMR	50.000,00
TOTAL	1.441.751.884,00

Art. 2.º Os Anexos constantes na Lei n. 10.354, de 19 de dezembro de 2016, passam a vigorar com a nova redação apresentada em apenso.



Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de janeiro de 2017.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 06 de janeiro de 2017.


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal


Laércio Fondazzi
Secretário Municipal de Gestão


Orlando Chiquetto Rodrigues
Secretário Municipal de Fazenda